



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.570, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara o evento Marcha para Jesus como integrante do patrimônio cultural, imaterial e religioso do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o evento Marcha para Jesus como patrimônio cultural, imaterial e religioso do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2023,
202º da Independência e 135º da República.

DOE Nº. 15.535
Data: 27.10.2023
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora